



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE DE DE 2.017

“Altera o Anexo I previsto no §1º do art. 126, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2.002 incluído pela Lei Complementar nº 244, de 27 de junho de 2014, e dá outras providências.”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Anexo I previsto no §1º do artigo 126, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2.002, incluído pela Lei Complementar nº 244, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido dos cargos e respectiva jornada de trabalho, com a seguinte redação:

CARGO	JORNADA SEMANAL
Arquiteto	30 horas
Engenheiro Agrônomo	30 horas
Engenheiro Cartográfico	30 horas
Engenheiro Civil	30 horas

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em de dezembro de 2.017; 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito